## PROJETO DE LEI N° 048, DE 17 DE ABRIL DE 2020

"Autoriza a abertura de créditos suplementar e dá outras providências."

**Art.1º-** Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 20.000,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	1401 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
	1545102112.102 – ILUMINAÇÃO PUBLICA	
147	3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 1249	20.000,00
	TOTAL R\$	20.000,00

**Art.2º-** Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo o Superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço na fonte de recurso 1249, no valor de R\$ 20.000,00.

Art.3°- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 17 dias do mês de abril de 2020.

ROGERIO FELLINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

## **ROGEMIR DORIGON CIVA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 48/2020 PROJETO DE LEI N° 48/2020

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos à Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
– Material de Consumo	Aq. de material lâmpada, fios, postes e etc

Contamos com a compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

## **ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal